



PRORROGAÇÃO Nº 029/2025/SMPS

Considerando o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que “A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período”;

Há necessidade por parte da Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de **PRORROGAR** o prazo de apreciação da prestação contas parcial, referente ao período correspondente nos exercícios de 2024 e 2025, Termo de Colaboração 008/2022/SMPS, com a Organização da Sociedade Civil – Associação Pestalozzi de Sumaré, inscrita no CNPJ sob o nº 57.501.611/0001-30, prorrogando-se por mais 150 (cento e cinquenta) dias, após observar a contagem inicial de prazo prevista no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista a alta demanda do setor, que impossibilitou sua análise tempestiva.

Pouso Alegre, 07 de novembro de 2025.

Priscila Alves Rosa Ramos

Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais